Anexo à O. nº 5[illegible]/94-GP
S. Vicente 13/12/94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 294-A

Projeto de Lei nº 53/94
de autoria do Vereador
Roberto Rocha

Dispõe sobre a afixação de placas indicativas de itinerários e número da linha nos veículos de transporte coletivo e dá outras providências.
Proc. nº 18868/94

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas responsáveis pela exploração das linhas municipais de transporte coletivo obrigadas a fixar próximo da porta de acesso dos veículos, placas indicando o número da linha e resumidamente o itinerário.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 8 de dezembro de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 146/94